

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.

1.2. O Termo de Referência está previstos na Lei Federal nº.14.133/2021.

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e citada acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

1.4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO DA ETA DESTA AUTARQUIA.

1.5. A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas. O referido certame é pautado no interesse público da Autarquia.

CÓD. SISTEMA	Nº. ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
61273	001	UN	<u>Turbidímetro – medidor de turbidez da água bruta, potável e tratada.</u>	1	R\$ 16.023,91	R\$ 16.023,91

			Turbidímetro Nefelométrico Turbidímetro portátil microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas interferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo; Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Possui 3 opções de leitura: - Normal, que realiza a leitura e apura a média de 3 leituras para mostrar o resultado; - Média de Sinal, que compensa as flutuações de leitura provocadas por deslocamento de partículas de amostras através do feixe de			
--	--	--	--	--	--	--

		luz, realizando 12 medições e mostrando a média após 3 leituras; - Amostras que sedimentam rapidamente, para utilização com amostras que mudam continuamente de valor, calculando e atualizando a leitura de turbidez baseado na tendência acumulada dos valores medidos em tempo real, além de ler e calcular 5 leituras enquanto mostra os resultados intermediários. A tela de medição mostra que essas funções estão ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, a identificação do operador, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez Formazina (FNU), Identificação da amostra, Ícone modo de leitura (quando ativados), Indicador de estabilidade ou de travamento da exibição, Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Permite a inserção de 10 identificações de usuários; Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Proporciona as			
--	--	---	--	--	--

		seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU; Calibração é realizada com 3 pontos na curva sendo de 20, 100 e 800 NTU, podendo sofrer alterações pelo usuário a respeito de sua necessidade, sendo de 10-40 NTU; 50-150 NTU e 400-1000NTU para os respectivos pontos; Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas, bem como as últimas 250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado; Possui controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Saída USB que permite comunicação e exportação de dados sem necessidade de utilização de software específico para um pen-drive, computador e impressora, bem como possibilidade de filtrar esses dados a serem transferidos por: Tipo de dados			
--	--	---	--	--	--

			(todos os registros, registro de leitura, registro de calibração e verificar registro de calibração), Intervalo de tempo (todos os registros, última leitura, dia atual, semana atual e mês atual), ID da amostra ou ID do operador; Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para identificação/registo de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma à uma; Acessórios que acompanham o equipamento: - Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis; Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU; Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação / USB Bivolt. Deve possuir, no mínimo, 1 ano de garantia.			
61272	002	UN	<u>Colorímetro – medidor de cor da água bruta, portátil e tratada.</u>	1	R\$ 18.347,28	R\$ 18.347,28

		Colorímetro portátil multiparâmetro microprocessado para análise de água, com mais de 90 métodos colorimétricos, desenvolvido para uso nos ambientes de campo. O equipamento conta com correção automática do branco dos reagentes, até 12 pontos de calibração por método e indicação automática de amostras fora da faixa de medição no display. Design robusto e leve, proporcionando confiança, eficiência e simplicidade em cada operação. O equipamento também possui indicação da vida útil das baterias no display e possibilidade de utilização com bateria recarregável opcional. Especificações -Autonomia da bateria: até 6 meses (uso típico: 5 medições/dia, 5 dias/semana, sem uso de luz de fundo*) *O uso da iluminação reduz a autonomia -Alimentação: 4 pilhas AA alcalinas -Registro de dados: 500 medições (resultado, data, hora, ID da amostra, ID do usuário) -Detector: fotodiodo de silício -Dimensões (A x L x P): 231 x 96 x 48 mm -Display: gráfico, 240 x 160 pixels, com		
--	--	---	--	--

		iluminação Construção e interface -Grau de proteção: IP67 (com tampa fechada) -Interface: USB tipo Mini (IP67) Condições de operação -Temperatura de operação: 0 a 50 °C -Umidade: até 90% (sem condensação) Desempenho óptico -Sistema óptico: transmitância 0° / 180° -Fonte de luz: LED (diodo emissor de luz) -Faixa fotométrica: 0 a 2 Abs -Precisão fotométrica: ± 0,03 Abs -Linearidade: ± 0,002 Abs (0 - 1 Abs) -Repetibilidade: ± 0,002 Abs (0 -1 Abs) Sistema espectral -Comprimentos de onda: 420 nm, 520 nm, 560 nm, 610 nm -Precisão do comprimento de onda: ± 1 nm (fixo, varia conforme modelo) -Seleção de comprimento de onda: automática -Largura de banda espectral: 15 nm Capacidades -Programas do usuário: até 10			
--	--	--	--	--	--

			(customizáveis) Compatibilidade de cubetas Cubetas redondas de 1 polegada Cubetas redondas de 16 mm (com adaptador) Alimentação 4 pilhas AA alcalinas Outros -Condições de armazenamento: -30 a 60 °C, até 90% UR (sem condensação) -Peso: 0,6 kg (com baterias) Itens inclusos que acompanham o equipamento: 1x Colorímetro 1x Cabo USB (mini USB) 4x Pilhas AA alcalinas (PILHA2A) 2x Cubetas de vidro redondas de 1” (com marcações de 10, 20 e 25 mL) 2x Cubetas plásticas de 1 cm (10 mL) 1x Adaptador para tubos Manual do usuário multilíngue. Deve possuir, no mínimo, 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.			
61274	003	UN	<u>Colorímetro – medidor de cloro da</u>	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

		<u>água bruta, potável e tratada.</u> O colorímetro microprocessado portátil para Cloro Livre e Total oferece medições confiáveis com uma interface simples de usar e um design durável e à prova d'água. Ideal para análises rápidas e seguras da qualidade da água. Desenvolvido para medições de Cloro Livre e Total. Realiza medições nas faixas de 0,02 a 2,00 mg/L (faixa média-LR) e 0,1 a 8,0 mg/L (faixa alta - HR). Com grau de proteção IP67, projetado para suportar condições adversas. Sua interface intuitiva facilita a operação, enquanto o visor ampliado com iluminação permite leituras claras em qualquer ambiente. Especificações Atributos técnicos -Absorbância: 0 a 2,5 Abs -Registro de dados: últimas 50 medições -Detector: fotodiodo de silício -Dimensões (A x L x P): 34 x 69 x 157 mm -Display: LCD com iluminação Construção e operação -Grau de proteção: IP67 (à prova d'água até 1 metro por 30 minutos)			
--	--	--	--	--	--

			-Método de medição: DPD -Parâmetro: Cloro (faixa baixa LR / faixa alta HR) Condições de operação -Temperatura: 0 a 50 °C -Umidade: 0 a 90% (sem condensação) Faixa de medição -Cloro: 0,02 a 2,00 mg/L Cl₂ (faixa baixa - LR) 0,1 a 8,0 mg/L Cl₂ (faixa alta - HR) Sistema óptico -Fonte de luz: LED (diodo emissor de luz) -Comprimento de onda: 528 ± 2 nm -Largura de banda espectral: 15 nm Compatibilidade de cubetas 1 cm (10 mL) 25 mm (10 mL) Alimentação -4 pilhas AAA alcalinas -Autonomia aproximada: 5000 testes Outros -Peso: 0,25 kg -Características adicionais: fornecido com			
--	--	--	---	--	--	--

			estojo de transporte. Itens inclusos 1x Colorímetro portátil 1x Estojo de transporte resistente 4x Pilhas AAA (PILHA3A) 2x Cubetas de amostra Manual do usuário Deve possuir, no mínimo, 1 ano de garantia.			
61275	004	UN	<u>Peagâmetro - Medidor de pH.</u> <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> Tipo de equipamento: pHmetro digital. Deve medir pH ou ORP simultaneamente com mV e temperatura (pH/mV). Possuir indicadores de estabilização e de prontidão na tela para ajudar a identificar quando as leituras do medidor de pH e do medidor de ORP estiverem concluídas. Acesso aos registros de calibração de pH, ORP e temperatura ativos com data e hora, registro das principais medições usando o registro de dados de 500 pontos com registro de data e hora podendo enviar todos os dados para uma impressora ou computador.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

		Inclui: Medidor de bancada com suporte de eletrodo, cabo de PC e adaptador de energia universal. Modos de medição: pH com mV e temperatura ou ORP com mV e temperatura; Calibração: pH, ORP e temperatura Faixa (pH): -2.000 a +18.000 Resolução (pH): 0,001, 0,01, 0,1 Precisão (pH): $\pm 0,005$, ± 1 LSD Pontos de calibração (pH): 1 a 5 pontos Faixa (mV): $\pm 2000,0$ Faixa (ORP): $\pm 2000,0$ mV com deslocamento de ± 250 mV Resolução (mV): 0,1 mV Precisão (mV): $\pm 0,2$ ou $\pm 0,05\%$, o que for maior Pontos de Calibração: 1 (ORP) Faixa de temperatura: (métrica) $-5,0^{\circ}\text{C}$ a $+105,0^{\circ}\text{C}$ Faixa de temperatura: (inglês) $23,0^{\circ}\text{F}$ a $221,0^{\circ}\text{F}$ Resolução (Temperatura): $0,1^{\circ}\text{C}$, $0,1^{\circ}\text{F}$ Precisão (Temperatura): $\pm 0,3^{\circ}\text{C}/\pm 0,5^{\circ}\text{F}$ Seleção de temperatura: Manual ou automático com sonda de temperatura ATC Calibração da sonda de temperatura: Calibração de compensação			
--	--	---	--	--	--

		de temperatura de 1 ponto Tipo de tela: LCD, 5 pol. Retroiluminado Opção de luz de fundo: Sim Memória: não volátil Pontos de dados: 500 com registro de data e hora Tipo de função de registro: Automático com modos de leitura automática e leitura temporizada, manual com modo de leitura contínua Detalhes do gerenciamento de dados: Transfira um ou todos os pontos de dados para a impressora ou computador Alarme de saída: Alarme de lembrete de calibração Entradas: BNC para pH ou ORP, MiniDIN de 8 pinos para ATC Saídas: Computador ou impressora (STARA-106) Certificações/conformidade: CE, TUV 3-1, FCC Classe A Classificação IP: IP54 Adaptador: CA Fonte de alimentação universal de 100-240 V 50/60 Hz com conexão de medidor de torção e trava e plugues de parede. Dimensões: (C x L x A) 198,3 x 155,2 x 61,7 mm, 7,81 x 6,11 x 2,43 pol. Peso (métrico): 700 gramas Deve possuir garantia mínima de 36			
--	--	---	--	--	--

			meses do medidor.			
61276	005	UN	<u>CALHA PARSHALL - MEDIDOR DE VAZÃO PARA CANAL ABERTO EM PRFV</u> Calha Parshall para medição de vazão em canal aberto, tamanho 6 polegadas ($W = 6''$), destinada à medição de vazão de água em canais abertos, com faixa de medição compatível com vazão mínima de 5,04 m³/h e vazão máxima de 397,44 m³/h. Fabricada em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com elevada resistência mecânica, química e à corrosão, adequada para instalação em Estações de Tratamento de Água (ETA) e demais sistemas de saneamento. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com a ASTM D 1941 ou norma técnica equivalente, garantindo a precisão dimensional e hidráulica necessária à medição de vazão. A calha deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Estrutura em PRFV, com espessura mínima de 3 mm no	1	R\$3.550,00	R\$3.550,00

			corpo e 4 mm nas abas; • Revestimento interno liso, resistente à incrustação e ao desgaste, com proteção contra radiação ultravioleta (UV); • Revestimento externo com proteção contra intempéries e raios UV; • Perfil externo apropriado para ancoragem em concreto; • Reforços estruturais que garantam estabilidade dimensional durante o transporte, instalação e operação; • Escala graduada, fabricada em aço inox, para leitura de vazão em m³/h e l/s, resistente às condições ambientais. Sendo está localizada em 2/3A; • Identificação da localidade de 2/3 do comprimento linear da dimensão referente a garganta. • Deve possuir um suporte onde será instalado o medidor de nível ultrassônico para que seja convertido a vazão em tempo real. • Temperatura máxima de operação de, no mínimo, 80 °C; • Baixa necessidade de manutenção			
--	--	--	--	--	--	--

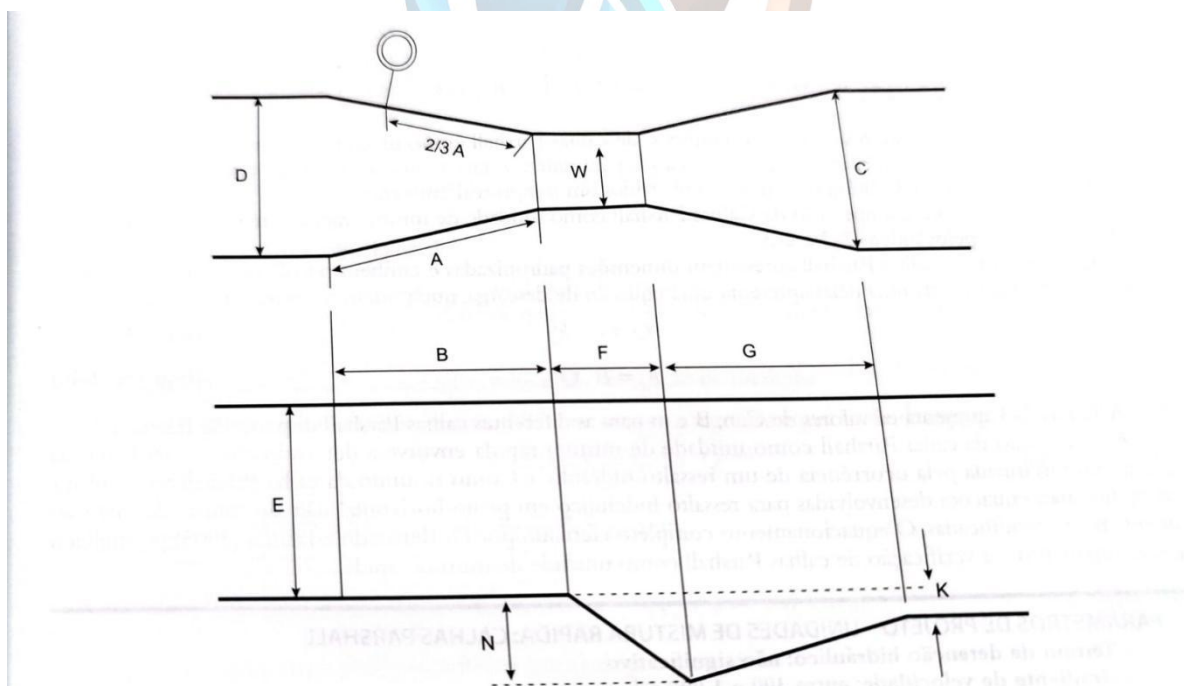
		e elevada durabilidade em ambientes sujeitos à umidade e agentes químicos. • As dimensões do equipamento seguem na tabela e imagem da Calha abaixo. • Juntamente com a calha, deve ser fornecido um Distribuidor Regular E Homogêneo De Coagulante Ao Longo Da Garganta Da Calha Parshall(segue foto do equipamento abaixo). O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para instalação, acompanhado de manual de instalação e operação, certificado ou declaração de conformidade com a norma técnica aplicável e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contado a partir da data de entrega do item.			
		VALOR TOTAL:			R\$59.021,19

1.6. DIMENSÕES E IMAGEM DA CALHA PARSHALL

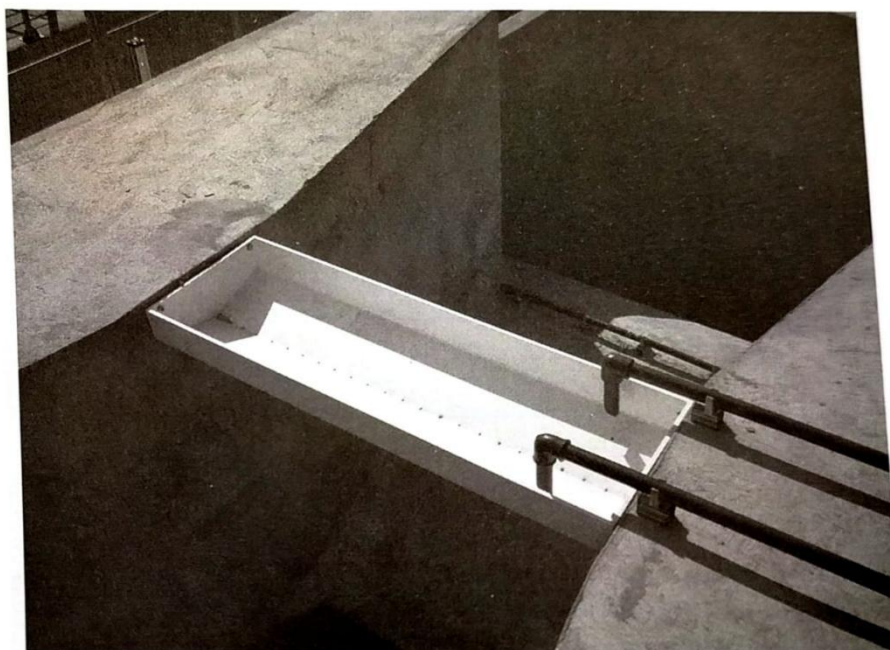
Tabela 2 - Características Parshall

W (pol)	W (cm)	A	B	C	D	E	F	G	K	N	X	Y	VAZÃO COM ESCOAMENTO LIVRE (L/s)
1"	2,5	36,3	35,6	9,3	16,8	22,9	7,6	20,3	1,9	2,9	-	-	0,3 - 5,0
3"	7,6	46,6	45,7	17,8	25,9	45,7	15,2	30,5	2,5	5,7	2,5	3,8	0,8 - 53,8
6"	15,2	61,0	61,0	39,4	40,3	61,0	30,5	61,0	7,6	11,4	5,1	7,6	1,4 - 110,4
9"	22,9	88,0	86,4	38,0	57,5	76,3	30,5	45,7	7,6	11,4	5,1	7,6	2,5 - 252,0
1'	30,5	137,2	134,4	61,0	84,5	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	3,1 - 455,9
1 1/2'	45,7	144,9	142,0	76,2	102,6	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	4,2 - 696,6
2'	61,0	152,5	149,6	91,5	120,7	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	11,9 - 937,3
3'	91,5	167,7	164,5	122,0	157,2	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	17,3 - 1427,2
4'	122,0	183,0	179,5	152,5	193,8	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	36,8 - 1922,7
5'	152,5	198,3	194,1	183,0	230,3	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	45,3 - 2423,9
6'	183,0	213,5	209,0	213,5	266,7	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	73,6 - 2930,8
7'	213,5	228,8	224,0	244,0	303,0	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	85,0 - 3437,7
8'	244,0	244,0	239,2	274,5	349,0	91,5	61,0	91,5	7,6	22,9	5,1	7,6	99,1 - 3950,2
10'	305,0	274,5	427,0	366,0	475,9	122,0	91,5	183,0	15,3	34,3	-	-	200,0 - 5660,0

1.7. PLANTA E CORTE DE UMA CALHA PARSHALL GENÉRICA COM INDICAÇÕES DE SUAS DIMENSÕES BÁSICAS.



1.8. DISTRIBUIDOR REGULAR E HOMOGÊNEO DE COAGULANTE AO LONGO DA GARGANTA DA CALHA PARSHALL



1.9. Esses itens supracitados na tabela estão seguindo os valores encontrados com o uso da plataforma **Banco de Preços**, que utilizou sites como **Compras.gov** e compras realizadas por outros órgãos públicos, e cotações obtidas diretamente com representantes comerciais, fabricantes e revendedores dos equipamentos, visando assegurar maior confiabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. A partir da mediana entre os valores cotados, totalizou-se o valor de **R\$59.021,19** (cinquenta e nove mil, vinte e um reais e dezenove centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas. Essa atualização é essencial para garantir a medição precisa e confiável dos parâmetros da água em todas as fases do processo – bruta, em tratamento, tratada e distribuída – assegurando o atendimento às normas técnicas vigentes (Portaria MS nº.888/2021) e a qualidade do serviço prestado à população.

2.2. A demanda por equipamentos de medição atualizados e confiáveis é estratégica para otimizar o tratamento de água, garantindo não apenas a conformidade com as regulamentações, mas também a eficiência no uso de insumos, redução de retrabalhos e, consequentemente, economia operacional. A automação de processos e o monitoramento em tempo real permitirão respostas mais rápidas a desvios, contribuindo para a oferta de água tratada com qualidade e segurança à população de Carmo de Minas, além de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos.

2.3. A aquisição de novos equipamentos não impede a manutenção e continuidade de uso dos equipamentos antigos, que ainda se encontram em boas condições operacionais. Dessa forma, a atualização tecnológica complementa a infraestrutura existente, ampliando a capacidade e confiabilidade dos processos de monitoramento.

2.4. Dessa forma, a aquisição de equipamentos novos mostra-se necessário para fortalecer a estrutura operacional da Autarquia, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos relacionados ao tratamento e abastecimento de água do município.

3. ASPECTOS JURÍDICOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o custo, mas também a conformidade técnica rigorosa dos equipamentos de medição laboratorial e a capacidade do fornecedor de garantir suporte técnico, manutenção ágil e resposta rápida a eventuais necessidades operacionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de medição laboratorial que serão adquiridos para suprir a demanda da Autarquia, visando garantir a agilidade operacional do laboratório da ETA desta Autarquia.

4.2. Características Gerais Dos Equipamentos

4.2.1. Os produtos deverão:

- a) Ser novos, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior ou avarias;
- b) Atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos descritos presentes nos **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL**;
- c) Ser acompanhados de manual técnico em português, contendo instruções de operação, manutenção e calibração;
- d) Possuir garantia mínima de 1(um) ano contra defeitos de fabricação, com previsão de assistência técnica no Brasil;
- e) Atender às normas técnicas aplicáveis (ex: INMETRO, ABNT, ISO) e possuir certificação, quando exigido;
- f) A empresa deverá fornecer para cada um dos equipamentos de medição listados, um Kit de Calibração (soluções tampão e soluções padrão), 6 cubetas novas, fontes de alimentação, cabos de conexão, eletrodos, sensores e demais itens necessários para a correta utilização e para garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados fornecidos pelos equipamentos. Sem esses itens, os equipamentos não podem ser utilizados de maneira eficaz. Nesse sentido, esses itens são considerados “acessórios essenciais ou críticos” do equipamento.

4.3. Condições técnicas e normativas

- a) **A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- b) Durante o período de garantia dos equipamentos, caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas compromete-se a informar imediatamente a contratada, por email ou Whatsapp, para fins de encaminhamento à assistência técnica autorizada.
- c) Eventualmente, poderá ser solicitado, sem ônus adicional para a Administração, apoio técnico e treinamento remoto básico para orientação quanto ao primeiro uso dos equipamentos, quando necessário, limitado a esclarecimentos operacionais

simples, não configurando obrigação de prestação de serviço continuado ou treinamento formal.

- d) Em caso de necessidade de acionamento da garantia devido a defeitos, inconsistências nas medições dos parâmetros dos instrumentos de medição ou algum mal funcionamento, todos os custos e despesas relacionados à retirada, calibração, manutenção e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e ela deverá providenciar a retirada do equipamento nas dependências da Autarquia no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da data da notificação formal pelo SAAE. O prazo para a devolução do equipamento devidamente reparado, calibrado e em pleno funcionamento será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos** pela CONTRATADA, contados a partir da data da retirada do equipamento da ETA. Em caso de acionamento da garantia, a empresa deverá fornecer um equipamento de substituição idêntico ao original, para garantir a continuidade das análises laboratoriais e da operacionalidade da estação de tratamento. Caso necessário, nas eventuais manutenções dos equipamentos de medição, deverão ser realizadas pela assistência técnica do fabricante ou por representante qualificado por este, utilizando **peças originais** do fabricante dos equipamentos, quando necessitar alguma troca e/ou substituição.
- e) A contratada deverá assegurar que os atendimentos de garantia sejam realizados por **assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante**, observando os prazos e condições estabelecidos no termo de garantia do equipamento.
- f) O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá equipamentos com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as reparações necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.4. Condições de entrega

- a) A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- b) Dúvidas sobre a entrega entrar em contato com o responsável pela ETA no TEL (35) 91002-4239. Os equipamentos deverão estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os protejam de eventuais avarias durante o transporte e descarga. **Todas as despesas relacionadas e o efetivo transporte e descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens, devendo preservar a integridade dos equipamentos.**
- c) Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota Fiscal e a CONTRATADA responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE. Caso os produtos não estejam lacrados e devidamente apresentados no ato da entrega durante o período de garantia, a CONTRATADA deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às expensas da Contratada;
- e) **Os equipamentos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;**
- f) O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência das especificações dos equipamentos conforme a Termo de Referência e Edital;
 - **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prolongado por até 30 dias a critério da Autarquia, após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- g) **No momento da entrega, os instrumentos deverão ser acompanhados de certificado de calibração, contendo as cópias dos padrões utilizados, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

5.1. 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

6. PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será realizada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

7.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.3.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, nos termos estabelecidos no Edital.

7.4. As demais exigências e condições relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos necessários à habilitação serão aquelas previstas no Edital.

7.5. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as condições estabelecidas no Edital.

7.6. As declarações exigidas para participação no certame serão apresentadas na forma estabelecida no Edital, inclusive a Declaração Unificada de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante do ANEXO IV do Edital.

7.7. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e, quando exigido, de acordo com o modelo constante do ANEXO II – Modelo da Proposta.

8. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para formalizar a contratação, mediante assinatura de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A licitante vencedora deverá comparecer ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quando a contratação for formalizada por meio de Contrato Administrativo, sua vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.3. A entrega dos equipamentos deverá observar os prazos, as condições de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sendo o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da formalização da contratação, conforme o instrumento utilizado.

9.4. A contratação poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurado, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

10.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.3. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

10.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

10.5. Eventualmente, poderá ser solicitado, sem ônus adicional para a Administração, apoio técnico e treinamento remoto básico para orientação quanto ao primeiro uso dos equipamentos, quando necessário, limitado a esclarecimentos operacionais simples, não configurando obrigação de prestação de serviço continuado ou treinamento formal.

10.6. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

10.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

10.8. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10.9. Fornecer itens licitados de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

10.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

10.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.17. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

10.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10.19. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

10.20. O prazo de garantia mínima dos itens deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.22. Durante o período de garantia do(s) equipamento(s), caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas informará imediatamente via e-mail ou whatsapp a contratada para que proceda o encaminhamento à assistência técnica autorizada.

10.23. Caso a assistência técnica autorizada não consiga resolver o problema in loco, o transporte do equipamento e seu retorno será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

10.24. A contratada deverá assegurar que os atendimentos de garantia sejam realizados por assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, observando os prazos e condições estabelecidos no termo de garantia do equipamento.

10.25. A empresa deverá fornecer para cada um dos equipamentos de medição listados, um Kit de Calibração, 6 cubetas novas, fontes de alimentação, cabos de conexão e demais itens necessários para a correta utilização e para garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados fornecidos pelos equipamentos. Sem esses itens, os equipamentos não podem ser utilizado de maneira eficaz. Nesse sentido, esses itens são considerados “acessórios essenciais ou críticos” do equipamento, por isso a inclusão deles nesse tópico.

10.26. Juntamente com a calha, a contratada deve fornecer um Distribuidor Regular E Homogêneo De Coagulante Ao Longo Da Garganta Da Calha Parshall, conforme foto do item 1.7. deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

11.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Técnico Químico ou por alguém indicado por ele, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em até **30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente**, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.2. Para fins de processamento do pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o boleto bancário, **código PIX** ou informações para **transferência bancária**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

13.3. No caso de pagamento via **PIX**, a chave ou dados informados deverão estar vinculados **exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada**, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

13.4. Caso o pagamento seja realizado por **transferência bancária**, a conta de destino deverá ser **exclusivamente da Caixa Econômica Federal**, também em nome da empresa contratada.

13.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do **atesto do responsável pelo recebimento do objeto**, observando-se ainda a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.7. A contagem para o prazo, previsto no item 14.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.8. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de

Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

13.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.11. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Quando a contratação for formalizada por meio de Contrato Administrativo, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

14.3. Quando a contratação for formalizada por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, sua vigência e demais condições observarão o respectivo instrumento e as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A entrega dos equipamentos deverá observar os prazos, as condições de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes dessa licitação será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente dessa licitação deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. Quando a contratação for formalizada por **Contrato Administrativo** com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Quando a contratação for formalizada por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação.

15.3. O reajuste, quando cabível, dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e será analisado pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

15.4. O reajuste será concedido mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, correspondente ao período de apuração.

15.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando cabível, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.6. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, formalizada por Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

15.7. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

15.8. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

15.9. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

16. DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação poderá ser alterada, mediante justificativa e observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Quando a contratação for formalizada por Contrato Administrativo, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações da contratação serão formalizadas por meio do instrumento jurídico cabível, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As supressões poderão exceder os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

17. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses para a extinção da contratação:

- I. o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- II. o não atendimento às determinações da fiscalização ou da Administração, nos prazos estabelecidos;

- III. a inexecução do objeto, total ou parcial, nas hipóteses previstas na legislação;
- IV. a não retirada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, quando aplicável;
- V. a recusa injustificada da CONTRATADA em reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, quando presentes as condições legais para tanto;
- VI. as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção da contratação será formalizada pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

17.4. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção da contratação quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a continuidade da execução do objeto, cabendo à Administração analisar o pedido, observada a legislação vigente.

17.5. A extinção da contratação, quando decorrente de ato ou fato imputável à CONTRATADA, não a eximirá das responsabilidades e penalidades eventualmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A extinção da contratação será precedida das providências necessárias à apuração das responsabilidades e à preservação do interesse público, quando cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas as condições, os critérios, os percentuais e os procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

18.3. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação de sanções administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

18.6. As demais disposições relativas às infrações administrativas, sanções, multas, critérios de aplicação e procedimentos administrativos observarão o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para formalizar a contratação, mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e nos termos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

19.2. A entrega dos equipamentos deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

19.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

19.6. A contratação dos itens deverá ser precedida da respectiva requisição ou Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento adotado pela Administração.

19.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

19.8. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

Carmo de Minas – MG, 23 de julho de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado e autorizado pelos seguintes servidores:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ALBERTO KAATZ

TÉCNICO QUÍMICO

SAAE CARMO DE MINAS

JAXSANDRO DOMICIANO

GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE CARMO DE MINAS



SAAE
CARMO DE MINAS-MG